



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1576/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 6.921.000,00 (Seis milhões e novecentos e vinte e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	
22.01.18.542.0057.2.108-3.3.90.93.00.00.00.00.1511 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
22.01.18.542.0057.2.125-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	
22.01.18.542.0057.2.108-4.4.90.51.00.00.00.00.1511 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.541.000,00 (Seis milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais), conforme:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	
02.01.04.122.0040.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	855.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	355.000,00
22.01.18.542.0057.2.111-3.3.90.32.00.00.00.00.1511 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	260.000,00
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

22.01.18.542.0057.2.108-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	90.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	551.000,00
2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	
22.01.18.541.0057.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
22.01.18.541.0057.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.921.000,00 (Seis milhões e novecentos e vinte e um mil reais), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	3.451.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.470.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1577/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.872,09 (um milhão, cem mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.100.872,09 (um milhão, cem mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.31723 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.243,61
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3371 - MATERIAL DE CONSUMO	5.258,12
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3371 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	14.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
2203 - Serviços de Abordagem Social	
17.02.08.244.0049.2.203-3.3.90.30.00.00.00.00.3941 - MATERIAL DE CONSUMO	13.742,23
2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	
17.02.08.244.0049.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00.30941 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2203 - Serviços de Abordagem Social	
17.02.08.244.0049.2.203-3.3.90.39.00.00.00.00.3941 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	33.000,00
17.02.08.244.0049.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00.30941 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	18.688,93
30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
30.01.18.542.0057.2.122-4.4.90.51.00.00.00.00.3710 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004.939,20

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.100.872,09 (um milhão, cem mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme segue:

30941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	21.688,93
31723 - Pavimentação Asfáltica do Bairro Veneza	8.243,61
3941 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem	46.742,23
3371 - Incentivo Custeio Atenção Primária em Saúde - APSUS	19.258,12
3710 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	1.004.939,20



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA043186889
13-02-2022 09:24

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1578/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 13 da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 13 da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007 passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 13. (...).

(...).

Parágrafo único. Fica criada a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a qual se submete ao regime jurídico previsto nesta Legislação.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2022.06.24 15:11:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1579/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico		
2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo		
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.14.00.00.00.00.3510 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00	
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.33.00.00.00.00.3510 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa		
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.3303 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	300.000,00	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.30.00.00.00.00.3369 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.3383 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	300.000,00	
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.3303 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	150.656,57	
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.3303 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	393.000,00	
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.3369 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	263.555,27	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

3510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3383 - Programa de Incentivo a Organização da assistência Farmacêutica	300.000,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores	843.656,57
3369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	343.555,27

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2022.06.24 15:11:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6552/2022.
De 24 de junho de 2022.

SÚMULA: Revoga integralmente o teor de Decreto que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4213/2022:

Considerando não persistir o interesse público sobre o imóvel correlato:

DECRETA

Art. 1º. Fica integralmente revogado o seguinte Decreto:

Parágrafo único. Decreto n. 5867, de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2022.06.24 13:24:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6553/2022.
De 24 de junho de 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 37.859/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, para a continuidade da gestão 2021/2023, representando os seguimentos sociais abaixo delineados:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Clóvis Panizzi, RG 221.674-3 e CPF 354.009.789-91;
b) Suplente: Cristiane Sueli Bertozini, RG 8.408.157-0 e CPF 034.703.078-57.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Rute Benhuka, RG 3.876.953-0 e CPF 317.766.049-20;
b) Suplente: Roberta Santiago de Souza, RG 7.601.955-0 e CPF 008.938.579-98.

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Carmem Aparecida de Almeida, RG 9.605.435-1 e CPF 064.910.869-84;
b) Suplente: Vanessa Romero Frois, RG 6.443.793-3 e CPF 038.288.109-50.

§ 2º Representantes de Organizações Não Governamentais:

I - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI:

- a) Titular: Diomedes Aparecido dos Santos, RG 6.270.027-0 e CPF 917.500.679-00;
b) Suplente: Angélica dos Santos de Faria, RG 8.502.084-6 e CPF 042.456.549-88.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Projeto Barnabé:

- a) Titular: Naiany Caroline de Araújo, RG 13.662.474-1 e CPF 069.202.819-61;
b) Suplente: Aparecido Onorato de Oliveira, RG 1.330.586-2 e CPF 390.563.339-68;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;
b) Suplente: Jucimara Lucas da Cruz, RG 5.055.238-1 e CPF 765.371.619-91.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Rute Benhuka - Representante Não Governamental.

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Clóvis Panizzi - Representante Governamental.

Art. 4º Fica nomeada como 2ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Carmem Aparecida de Almeida - Representante Não Governamental

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2022.06.24 13:24:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6554/2022.
De 24 de junho de 2022.

Súmula: "Declara de utilidade pública, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, para fins de abertura da via, com transposição de corpo hídrico, a área de imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 28.785/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, para fins de abertura da via, com transposição de corpo hídrico, as frações de áreas de imóveis atingidas pelas seguintes descrições:

§ 1º Rua Congo: situada no Loteamento Morada das Nações; matrícula imobiliária n. 42.852 CRI/FRG. Área (m²): 10.733,40 m². Perímetro: 1373,69 m.

I - Imóvel: Rua Congo da Planta do Loteamento Morada das Nações, situado na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, com área total de 9.311,31 m², de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Inicia-se no ponto de interseção da continuação da Rua Congo a partir do fim do trecho existente pertencente a planta Jardim Santarém II, de onde segue confrontando com numa distância de 88,00 metros atingindo o córrego existente na divisa da área remanescente de loteamento Jardim Santarém II; deste ponto e segue numa distância de 678,29 metros, confrontando área remanescente desta matrícula atingindo divisa com Espólio de Horacio Pereira da Cruz; deste ponto deflete a esquerda com continuação desta via com a distância de 16,00 metros; desde ponto segue numa distância de 568,64 metros, confrontando com área remanescente deste matrícula atingindo a divisa com a área de Francisco Nadir da Cruz; deste ponto segue numa distância de 33,00 metros atingindo o córrego existe; segue desde ponto numa distância de 68,00 metros confrontando a área

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

remanescente do loteamento Santarém II; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros, atingindo a Rua Congo, ponto de partida desde caminamento.

§ 2º Avenida Estados Unidos: situada no Loteamento Morada das Nações – matrícula n. 42.852 do CRI/FRG; Área (m²): 8.700,63 m². Perímetro 1119,80 m.

I - Imóvel: Avenida Estados Unidos da planta do Loteamento Morada das Nações, situado na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, com área total de 7.901,14 m², de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Inicia-se no ponto de interseção da continuação da Avenida Estados Unidos a partir do fim do trecho existente pertencente a planta Jardim Santarém II, de onde segue confrontando com numa distância de 47,90 metros atingindo o córrego existente na divisa da área remanescente do loteamento Jardim Santarém II; deste ponto e segue numa distância de 501,55 metros, confrontando área remanescente desta matrícula atingindo divisa com Espólio de Horacio Pereira da Cruz; deste ponto deflete a esquerda confrontando a continuação desta via com a distância de 16,00 metros; desde ponto segue numa distância de 486,47 metros, confrontando com área remanescente deste matrícula atingindo o córrego existente na divisa da área remanescente do loteamento Jardim Santarém II; deste ponto segue numa distância de 51,88 metros confrontando área remanescente da planta Jardim Santarém II; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros, atingindo a Avenida Estados Unidos, ponto de partida desde caminamento.

Art. 2º A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 6555/2022.
De 23 de junho de 2022.

Súmula: “Constitui e nomeia os membros para a Composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 35.578/2022.

Considerando que o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) traz importantes avanços na proteção aos direitos das crianças brasileiras de até seis anos de idade, ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a meninos e meninas nessa faixa etária;

Considerando, ainda, a adesão do Município ao Programa Criança Feliz em Outubro de 2019, sob aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social:

DECRETA

Art. 1º Institui-se no Município de Fazenda Rio Grande, o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz com base na Portaria Interministerial n. 01, de 04 de abril de 2018 e em atendimento às normativas consolidadas pela Portaria do Ministério da Cidadania n. 664, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º O Programa Criança Feliz será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Básica e/ou outra área determinada pela Gestão.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz funciona como um modelo de atuação integrado que viabiliza a política de primeira infância, com o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

integrado às famílias acompanhadas pelo Programa, favorecendo a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizando recursos e evitando a sobreposição de ações;

Art. 4º O Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa Criança Feliz.

Art. 5º O Comitê deve estar atento às demandas identificadas - no grupo familiar ou no território sendo que tais demandas poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas públicas que compõem a rede, como Assistência Social, Saúde, Educação, entre outras.

Art. 6º O Comitê Gestor se reunirá periodicamente, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações e encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas da primeira infância, em especial das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, nesta Municipalidade.

Art. 7º As reuniões intersetoriais do Comitê Gestor deverão estar registradas em Ata e Lista de Presença.

Art. 8º O Comitê Gestor deverá contar, no mínimo, com um representante titular e um representante suplente de cada Secretaria que compõe a intersectorialidade do Programa Criança Feliz, sendo composta neste ato pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Carolina Alferes Chueire, matrícula n. 349.756;
b) Suplente: Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski, matrícula n. 355.370.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Marcilene de Paula, matrícula n. 351.984;
b) Suplente: Maria Carolina Pelanda Lutfi, matrícula n. 349.270.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrículas n. 80.401e 212.201;
b) Suplente: Vanessa Romero Frois, matrícula n. 357.671.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Titular: Andreia Aparecida Moreira de Freitas, matrícula n. 359.430;
b) Suplente: Michelle Barbosa Siqueira da Silva, matrícula n. 359.613.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- a) Titular: Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas n. 280.301 e 348.225;
b) Suplente: Maria da Luz de Oliveira Góis, matrículas n. 348.125 e 350.264.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Titular: Marlon Vagner Moreira, matrícula n. 359.335;
b) Suplente: Brunel Rene Corsi Lutfi, matrícula n. 349.014.

Art. 9º As atividades dos Comitês não serão remuneradas sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6556/2022.
De 24 de junho de 2022.

SÚMULA: "Exonera Comissionada do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.312/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonera da cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Joyce Fernanda Compri**, inscrita no CPF/MF sob o n. 051.853.129-55, portadora da cédula de identidade n. 9.678.830-4 SESP/PR, a partir de 23 de junho de 2022.

Art. 2 Fica exonera da cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.383.789-68, portadora da cédula de identidade nº 4.277.444-8, a partir 23 de junho de 2022.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Karine Souza Dias**, inscrita no CPF/MF sob o n. 056.994.069-99, portadora da cédula de identidade n. 9.763.458-0 SESP/PR, a partir de 24 de junho de 2022.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Promover a coordenação, sendo responsável por verificar e planejar o processo licitatório, referente as necessidades da Secretaria de Saúde; Supervisionar a necessidade e os procedimentos para realização de levantamento de preços para modalidade de licitação, baseando na especificação e quantidade do material desejado; Verificar a montagem do mapa comparativo de preços, quando for contratação direta, sem licitação; Gerenciar abertura e acompanhamento dos processos de licitação relacionados na Secretaria Municipal de Saúde até o seu encerramento e disponibilidade para realização de compras; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Joyce Fernanda Compri**, inscrita no CPF/MF sob o n. 051.853.129-55, portadora da cédula de identidade n. 9.678.830-4 SESP/PR, a partir de 24 de junho de 2022.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar em conjunto com os demais profissionais da UPA as atividades, expedindo normativas e instruções para execução das atividades; Participar do planejamento e programação dos acordos, convênios e projetos a serem implantados e desenvolvidos pelo UPA; Fornecer orientação técnico-administrativa aos subordinados diretos, garantindo um bom nível de desempenho, mantendo gerência participativa sobre todos os grupos; Designar os membros da Comissão de Controle de Infecção UPA; Garantir um bom assessoramento técnico-profissional e administrativo; Recebimento e conferência de produtos e serviços, atestando as referidas notas fiscais; Submeter quadrimestralmente ao Secretário Municipal de Saúde o relatório das atividades realizadas. Planejar, organizar, controlar e assessorar a UPA nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, farmácia, almoxarifado entre outras; Implementar programas e projetos definidos pelo UPA; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas. Estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços; Fazer reuniões com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área; Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA; Colaborar na humanização do atendimento UPA; Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917
13.03.09 - 0709

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6557/2022.
De 24 de junho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 6.921.000,00 (Seis milhões e novecentos e vinte e um mil reais), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.576/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	
22.01.18.542.0057.2.108-3.3.90.93.00.00.00.00.1511 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
22.01.18.542.0057.2.125-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	
22.01.18.542.0057.2.108-4.4.90.51.00.00.00.00.1511 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.541.000,00 (Seis milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	
02.01.04.122.0040.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	855.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	355.000,00
2111 - Manutenção do Programa Troca verde	
22.01.15.452.0057.2.111-3.3.90.32.00.00.00.00.1511 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	280.000,00
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

22.01.18.542.0057.2.108-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	90.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	551.000,00
2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	
22.01.18.541.0057.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
22.01.18.541.0057.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.921.000,00 (Seis milhões e novecentos e vinte e um mil reais), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	3.451.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.470.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.576/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917
13.03.09 - 0709

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6558/2022.
De 24 de junho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.872,09 (um milhão, cem mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.577/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.100.872,09 (um milhão, cem mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.31723 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.243,61
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3371 - MATERIAL DE CONSUMO	5.258,12
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3371 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	14.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
2203 - Serviços de Abordagem Social	
17.02.08.244.0049.2.203-3.3.90.30.00.00.00.00.3941 - MATERIAL DE CONSUMO	13.742,23
17.02.08.244.0049.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00.30941 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2203 - Serviços de Abordagem Social	
17.02.08.244.0049.2.203-3.3.90.39.00.00.00.00.3941 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33.000,00
2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	
17.02.08.244.0049.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00.30941-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	18.688,93
30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
30.01.18.542.0057.2.122-4.4.90.51.00.00.00.00.3710 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004.939,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.100.872,09 (um milhão, cem mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme segue:

30941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	21.688,93
---	-----------

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

31723 - Pavimentação Asfáltica do Bairro Veneza	8.243,61
3941 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem	46.742,23
3371 - Incentivo Custeio Atenção Primária em Saúde - APSUS	19.258,12
3710 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	1.004.939,20

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.577/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6559/2022.
De 24 de junho de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 36.700/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2021/2023 representando os seguimentos sociais abaixo descritos:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Denise do Rocio Grebos, RG 6.114.013-1 e CPF 995.796.779-72.
b) Suplente: Valéria Maria Silva de Mello, RG 06.306.990-0 e CPF 860.827.287-34.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Vanessa Romero Frois, RG 6.443.793-3 e CPF 038.288.109-50;
b) Suplente: Geonice Luiza Moreira, RG 5.877.056-6 e CPF 09.349.949-00.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti, RG 7.749.232-1 e CPF 038.582.349-58;
b) Suplente: Josilane Cristina dos Anjos, RG 8.497.588-5 e CPF 043.301.049-54.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Titular: Andreia Aparecida Moreira Freitas, RG 50.163.942-1 e CPF 345.654.238-04.
b) Suplente: Michelle Barboza Siqueira da Silva, RG 9.254.075-8 e CPF 052.873.659-00.

V - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- a) Titular: Alessandra de Mello Belini, RG 8.061.837-9 e CPF 074.536.369-57.
b) Suplente: Fabiane Pereira Barossi, RG 6.750.915-3 e CPF 020.127.629-13.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Representantes das Organizações da Sociedade Civil

I - Centro de Desenvolvimento Integral – CADI:

- a) Titular: Isabela Alves Vieira, RG 15.581.052-1 e CPF 084.155.804-36;
b) Suplente: Patrícia Ferreira de Matos, RG 9.273.438-2 e CPF 047.858.979-45.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;
b) Suplente: Jucimara Lucas da Silva da Cruz, RG 5.055.238-1 e CPF 765.371.619-91.

III - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE:

- a) Titular: Flávia Maximiliano Leite, RG 10.780.823-0 e CPF 083.109.519-90;
b) Suplente: Rodrigo da Rocha Natal, RG 7.260.884-4 e CPF 023.156.929-70.

IV - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Daniele dos Santos Honorato, RG 10.059.703-9 e CPF 059.148.239-86.
b) Suplente: Octavio Pereira Freire, RG 5.952.711-8 e CPF 086.111.579-15.

V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

- a) Titular: Selma Pires de Oliveira, RG 7.654.788-2 e CPF 024.526.089-71.
b) Suplente: Patrícia Oliveira dos Santos, RG 10.696.917-79 e CPF 027.417.869-92.

Art. 2º- Fica nomeada a senhora **Denise do Rocio Grebos** como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, (Representante Governamental).

Art. 3º- Fica nomeada a senhora **Selma Pires de Oliveira** como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, (Representante Governamental).

4º- Fica nomeada como Secretária Adjunta do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, a senhora **Josilane Cristina dos Anjos** (Representante Governamental).

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6560/2022.
De 24 de junho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.579/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo 10.000,00
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.14.00.00.00.00.3510 - DIÁRIAS-CIVIL
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.33.00.00.00.00.3510 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.3303 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA 300.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde 80.000,00
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.30.00.00.00.00.3369 - MATERIAL DE CONSUMO
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.3363 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA 300.000,00
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.3303 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA 150.656,57
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.3303 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA 393.000,00
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.3369 - OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA 263.555,27

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

3510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia 20.000,00
3383 - Programa de Incentivo a Organização da assistência Farmacêutica 300.000,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores 843.656,57
3369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S 343.555,27

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.579/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Página: 1/3

DECRETO N° 006561/22
De 24 de Junho de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$92.180,31 (noventa e dois mil cento e oitenta reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 001525/22 de 19 de Janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de R\$92.180,31 (noventa e dois mil cento e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme Anexo 1.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$92.180,31 (noventa e dois mil cento e oitenta reais e trinta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/22, conforme Anexo 2.

Art. 3º Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2022, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 24 de Junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.06.24 16:36:40
+0100

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Página: 2/3

DECRETO N° 006561/22
De 24 de Junho de 2022

Anexo 1

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 87.167,87
18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.16.00.00.00.00.1509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 5.012,44



Página: 3/3

DECRETO N° 006561/22
De 24 de Junho de 2022

Anexo 2

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.3.90.46.00.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00
18.01.26.782.0044.2.097-3.3.90.49.00.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 22.180,31



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6562/2022.
De 24 de junho de 2022.

Súmula: "Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de Adutora de água tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 25.766/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem para implantação de Adutora de água tratada, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956:

Parágrafo único. Área: 515,28m². Proprietário: A.W Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

I - Situação: lote 11, situado no Município de Fazenda Rio Grande-PR, constante da Matrícula nº 18.973 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR.

a) Descrição: Faixa de servidão de passagem para implantação de Adutora de água tratada denominada Tietê, sobre o Lote nº11, oriundo da subdivisão da área 1-B com descrição iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.161.974,868 m e E 668.408,471 m**, situado no alinhamento predial da Rua Rio Tejo limite com a Quadra C do loteamento Jardim Beatriz I; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Rio Tejo; com o seguinte azimute e distâncias: 278°44'01" e 4,22 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.161.975,508 m e E 668.404,301 m**; deste, segue confrontando com Lote nº11; com os seguintes azimutes e distâncias: 350°09'40" e 25,04 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.162.000,177 m e E 668.400,022 m**; 351°36'40" e 92,03 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.162.091,220 m e E 668.386,596 m**; 350°58'00" e 11,10 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.162.102,179 m e E 668.384,854 m**; 80°31'39" e 4,00 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.162.102,837 m e E 668.388,799 m**; deste, segue confrontando com Rua Rio Guaporé; com o seguinte azimute e distância: 170°58'00" e 6,91 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.162.096,009 m e E 668.389,885 m**; deste, segue confrontando com Quadra nº05 do Loteamento Vila Nobre; com os seguintes azimutes e distâncias: 170°58'00" e 4,24 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.162.091,826 m e E 668.390,550 m**; 171°36'40" e 55,96 m até o vértice

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

8, de coordenadas **N 7.162.036,464 m e E 668.398,714 m**; deste, segue confrontando com Rua Rio Pardo; com o seguinte azimute e distância: 171°36'40" e 13,31 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.162.023,300 m e E 668.400,656 m**; deste, segue confrontando com Quadra C do Loteamento Jardim Beatriz I; com os seguintes azimutes e distâncias: 171°36'40" e 22,73 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.162.000,810 m e E 668.403,972 m**; 170°09'40" e 26,33 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão de implantação de Adutora de água tratada denominada Tietê descrita no art.1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da Adutora de água tratada Tietê, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão de Adutora de Água, da área a que se refere o art.1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 206/2022.
De 24 de junho de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 38.319/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído os servidores, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Rute Benhuka	223.701	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	24/06/2022
Marcilene de Paula	322.301	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Estratégica	24/06/2022
Marcilene de Paula	322.301	SMS	Divisão Administrativa Hospitalar (Somente responder)	24/06/2022
Karine Souza Dias	351.322	SMS	Divisão de Gestão Administrativa	24/06/2022
Luiz Neves Neto	353.979	SMS	Divisão de Urgência e Emergência	24/06/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Leticia Manzano Bueno	352.042	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Médico Técnico Auditoria	24/06/2022
Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270	SMS	Divisão de Atenção Especializada em Saúde (Somente responder)	24/06/2022

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Carriço Lemes	348.428	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Estratégica	24/06/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Divisão de Gestão Estratégica de modo a atender o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde principalmente no tocante a reafirmação dos pressupostos da Reforma Sanitária quanto ao direito universal à saúde de responsabilidade do Estado, como universalidade, equidade, integralidade e participação social; promover a valorização dos diferentes mecanismos de participação popular e de controle social nos processos de gestão do SUS, especialmente os conselhos e as conferências de saúde, garantindo sua consolidação como política de inclusão social; articular com as demais áreas da Saúde opinando sobre a implementação de projetos e direcionamento de recursos; Coordenar as ações quanto ao financiamento, o bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que é constituído por dois componentes: Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC; Controlar os recursos federais que são transferidos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Município, conforme a Programação Pactuada e Integrada, publicada em ato normativo específico; Assessorar na gestão dos Sistemas de Informatização do SUS: EGESTOR, SGP, SISMOB, FNS, DIGISUS e SAIPS; Promover o fomento e o fortalecimento das formas coletivas de participação e solução de demandas; acompanhar as reuniões locais de saúde; auxiliar a formular a política de ouvidoria do SUS; auxiliar na prestação de serviços de ouvidoria do SUS; Assessorar na gestão do Programa Mais Médico para o Brasil; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Karine de Souza Dias	351.322	SMS	Divisão de Gestão Administrativa	24/06/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover a coordenação, sendo responsável por verificar e planejar o processo licitatório, referente as necessidades da Secretaria de Saúde; Supervisionar a necessidade e os procedimentos para realização de levantamento de preços para modalidade de licitação, baseando na especificação e quantidade do material desejado; Verificar a montagem do mapa comparativo de preços, quando for contratação direta, sem licitação; Gerenciar abertura e acompanhamento dos processos de licitação relacionados na Secretaria Municipal de Saúde até o seu encerramento e disponibilidade para realização de compras; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rute Benhuka	223.701	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	24/06/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; Convocar por determinação do Presidente, os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria a ser apreciada com uma semana de antecedência; Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões do Conselho após aprovação dos conselheiros; Convocar o suplente, após o conselheiro titular comunicar oficialmente do seu não comparecimento à reunião programada; Elaborar informações, notas técnicas e relatórios; Responsável pelo patrimônio do Conselho Municipal de Saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270	SMS	Divisão de Atenção Especializada em Saúde	24/06/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar os sistemas de informação de pagamento, e de controle, avaliação do CNES; Coordenar as ações e procedimentos considerados ambulatoriais (exames); coordenar componentes de limite financeiro ambulatorial; Manter, coordenar e executar ações de apoio as especialidades; Coordenar dando suporte e apoio as atividades desenvolvidas pela Regulação, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente; Supervisionar ações, atividades e atendimentos ofertados pela Saúde Mental; Supervisionar as ações implementadas no serviço prestado pela Tele- Medicina; Garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção e da garantia de atendimento da demanda de pacientes encaminhados para especialidades; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Juliana dos Santos Martins	352.239	SMS	Divisão Administrativa Hospitalar	24/06/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Dirigir o Hospital, orientando e controlando suas atividades, expedindo normas, instruções e ordens para execução das atividades; Participar do planejamento e programação dos acordos, convênios e projetos a serem implantados e desenvolvidos pelo Hospital; Submeter à aprovação superior o plano de ação e a proposta orçamentária do Hospital; Fornecer orientação técnico-administrativa aos subordinados diretos, garantindo um bom nível de desempenho, mantendo gerência participativa sobre o grupo; Designar os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Interna de Revisão de Prontuários, de Serviço de Documentação Médica e Estatística, de Farmácia e Terapêutica, de Análise de Óbitos e Biópsias, de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral, de Serviço de Apropriação de Custos, Interna de Prevenção de Acidentes e de Ética em Pesquisa, salvo aqueles que, por disposição

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

regimental, são natos; Garantir um bom assessoramento técnico-profissional e administrativo; Autorizar a divulgação dos trabalhos técnicos do Hospital; Baixar portarias, instruções e ordens de serviço, bem como determinar a instauração de processos administrativos; Indicar os Diretores, Gerente, Assessoria, Coordenadores e Supervisores; Assinar os empenhos; Programar e presidir reuniões com as Diretorias e Gerência; Homologar, revogar ou anular, conforme o caso, as licitações realizadas pelo Hospital; Elogiar e/ou aplicar penas disciplinares, inclusive pena de suspensão aos servidores do Hospital; Submeter anualmente ao Secretário Municipal de Saúde o relatório das atividades realizadas. Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, farmácia, almoxarifado, entre outras; Implementar programas e projetos definidos pelo hospital; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joseline Silvana Micheletto	355.885	SMS	Coordenação / Assessoria I - Apoio Médico Técnico Auditoria	24/06/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Responder pela avaliação crítica e técnica dos laudos de solicitação e referências e contra/referências; Promover o agendamento das consultas e exames especializados e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapias (SADT), baseados em prioridades de acordo com os protocolos de regulação instituídos; Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico; Autorizar ou não a realização de procedimentos, de acordo com os protocolos de regulação instituídos; Definir a alocação da vaga de acordo com os recursos necessários para o melhor atendimento; Apoiar na regulação de exames laboratoriais; Garantir a qualidade da assistência médica prestada e o respeito às normas técnicas, éticas e administrativas previamente estabelecidas; Coordenar e desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

autorização de procedimentos e AIH a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Dar apoio ao atendimento da Telemedicina; Realizar exame pericial e analítico em pacientes; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, Secretário de Saúde ou Diretor Geral de Saúde.

Art. 8º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luiz Neves Neto	353.979	SMS	Divisão de Média e Alta Complexidade	24/06/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Gerenciar e coordenar os sistemas de informação, e de controle, avaliação e regulação; Gerenciar e coordenar as ações e procedimentos considerados de urgência e emergência ambulatorial e hospitalar constituem-se para os gestores um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência médica ao cidadão; Gerenciar e coordenar as ações da Divisão de Média e Alta Complexidade, sendo responsável por coordenar e auxiliar os Diretores do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Diretores da UPA e o Coordenador do SAMU; Dirigir a UPA orientando e controlando suas atividades, expedindo normas, instruções e ordens para execução das atividades. Participar do planejamento e programação dos acordos, convênios e projetos a serem implantados e desenvolvidos pelo UPA. Fornecer orientação técnico-administrativa e médico-técnica aos subordinados diretos, garantindo um bom nível de desempenho, mantendo gerência participativa sobre todos os grupos. Designar os membros da Comissão de Controle de Infecção UPA, Interna de Revisão de Prontuários, de Serviço de Documentação Médica e Estatística; Garantir um bom assessoramento técnico-profissional e administrativo; Autorizar a divulgação dos trabalhos técnicos da UPA; Baixar portarias, instruções e ordens de serviço, bem como determinar a instauração de processos administrativos; Indicar os Diretores, Gerente, Assessoria, Coordenadores e Supervisores. Programar e presidir reuniões com as Diretorias e Gerência. Homologar, revogar ou anular, conforme o caso, as licitações realizadas pela DMAC. Elogiar e/ou aplicar penas disciplinares, inclusive pena de suspensão aos servidores da DMAC. Submeter quadrimestralmente ao Secretário Municipal de Saúde o relatório das atividades realizadas. Implementar programas e projetos definidos pela UPA; Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas; Cumprir e fazer cumprir o regimento da Divisão; planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através das Coordenações e Supervisões Administrativas (Supervisão de Gestão de Pessoas), Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar (CCHI), Coordenação Técnica Assistencial Médica. Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias; estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços de urgência e emergência. Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área. Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA; Colaborar na humanização do atendimento UPA. Manter contato com as coordenações da UPA objetivando a eficiência administrativa dos serviços prestados; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 9º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Paulo Henrique Peixoto	357.702	SMS	Coordenação/ Assessoria II - SAMU	24/06/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser Responsável Técnico; Desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem, medicina e socorristas; Favorecer a integração entre a Unidade e coordenação de enfermagem e médica; Planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade; Criar, ou atualizar manual de normas e rotinas dos procedimentos da enfermagem e garantir que todos os profissionais tenham conhecimento; Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade de cada setor de Saúde, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais; Acompanhar a implementação do manual, protocolo de normas e rotinas do serviço de enfermagem estabelecido; Manter atualizado junto ao COREN-PR a relação de profissionais de enfermagem que atuam nos estabelecimentos de saúde do município; Viabilizar aos profissionais de enfermagem treinamento sistematizados, proporcionando um melhor desenvolvimento de suas atividades; Elaboração de escala de trabalho, rotinas e POP's; Realizar reuniões roda de discussões e oficinas, periodicamente com a equipe de enfermagem e médica; Gerenciar indicadores gerados pela produtividade dos serviços de Urgência e Emergência, (Atendimentos); Realizar palestras e treinamento de urgência e Emergência, para os profissionais de saúde; Realizar

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

palestras e orientações sobre Urgência e Emergência em Escolas, órgãos públicos e comunidade; Processo licitatório de pedidos de insumos utilizados pelo serviço de Urgência e Emergência, junto aos setores de compras e almoxarifado do município; Processo de planejamento anual de gastos; Elaborar diagnóstico situacional e plano de trabalho do serviço de enfermagem; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 10º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Richard Alves de Araujo	349.381	UPA - Administrativo	Coordenação/ Assessoria II – Administrativa UPA	24/06/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Localizar e fornecer prontuários solicitados para consultas, estudos, pesquisas, auditoria; Receber, revisar e ordenar os prontuários de pacientes que saírem de alta; Manter o controle de saídas e devolução de prontuários, fornecidos para consultas e/ou setores do UPA; Arquivar e custodiar os prontuários; Manter o registro numérico nos prontuários médicos (sistema informatizado); Receber e providenciar respostas de informações aos interessados, quando autorizados pela Diretoria; Apoiar e fornecer informações para a ouvidoria e mandados judiciais; Implementar/revisar os processos da área visando controle e melhoria contínua; Acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da área.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04319608
15-04-03 10:10

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04319608
Data: 2022.06.24
15-04-03 10:10

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 11



PORTARIA Nº 174/2022/SMA
De 23 de Junho de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

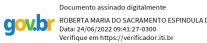
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

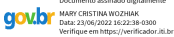
Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.



ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



MARY CRISTINA WOZNIAK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



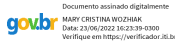
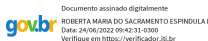
ANEXO I – PORTARIA 174/2022 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	PROCESSO
357796	ROSEMARA STOCO BUBNIKI	PROFESSORA 20h	19/06/2022 ATÉ 25/06/2022 (7 dias)	SME	38073/2022
359738	CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2022 ATÉ 24/06/2022 (5 dias)	SMS	37899/2022
348788	JULIANA DA SILVA SIMÕES	PROFESSORA 20h + 20h	20/06/2022 ATÉ 22/06/2022 (3 dias)	SME	37844/2022
351669	SIMONE FERNANDES TEOFILO MODOLO	GUARDA MUNICIPAL	20/06/2022 ATÉ 22/06/2022 (3 dias)	SMDS	37812/2022
356458	YANAJARA DE SOUZA TAVARES DA SILVA BARBOSA	PROFESSORA 20h	20/06/2022 ATÉ 29/06/2022 (10 dias) PRORROGAÇÃO	SME	37687/2022
356443	ANDREA JOSLIN	PROFESSORA 20h	04/06/2022 ATÉ 10/06/2022 (7 dias)	SME	37667/2022
352562	ROSICLEIA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSORA 20h	15/06/2022 (1 dia) PRORROGAÇÃO	SME	37566/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



355566	DEBORA LUANA DE LIMA	PROFESSORA 20h	14/06/2022 ATÉ 17/06/2022 (4 dias)	SME	37518/2022
355485	GISELE DE LIMA TELLES DE SOUZA	PROFESSORA 20h	14/06/2022 ATÉ 17/06/2022 (4 dias)	SME	37502/2022



Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 175/2022/SMA
DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados .

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
14052/2022	351144	SÔNIA DO RÓCIO ZARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2022 À 31/07/2022 01/08/2022 À 31/08/2022 01/09/2022 À 30/09/2022	SMS
36834/2022	106501	MARCIA REGINA SCHUMAK	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	27/08/2022 À 27/07/2022 28/07/2022 À 27/08/2022 28/08/2022 À 27/09/2022	SMTER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.06.24 15:34:25 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 12



PORTARIA Nº 177/2022/SMA DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

ANEXO I - PORTARIA 171/2022- SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
6064/2022	353198	ALBA RAQUEL SZESZ VARGAS	GINECOLOGISTA E OBSTETRA-PLANTONISTA	04/08/2022 À 03/09/2022	SMS
22557/2022	348618	GILBERTO APARECIDO AMBROSIO	AGENTE DE SAÚDE	01/07/2022 À 31/07/2022 01/09/2022 À 30/09/2022 01/11/2022 À 30/11/2022	SME
2451/2022	201401	IZILDA PEREIRA DE MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/08/2022 À 10/09/2022	SMS
37183/2022	351627	JOAO ADEMILSON VAZ	AGENTE DE TRANSITO	01/07/2022 À 31/07/2022	SMG
34487/2022	354205	LICEIA AUERBACH FRNCO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	01/07/2022 À 31/07/2022 01/08/2022 À 31/08/2022	SMAS
35353/2022	352286	MARIA CAROLINA GOGOLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/2022 À 02/08/2022 03/08/2022 À 01/09/2022	SMDE
20616/2022	351402	MARLENE DO BELEM SANTOS DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2022 À 31/08/2022	SMS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
37663/2022	241801	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	27/06/2022 À 11/07/2022	SMOP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 176/2022/SMA DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Cancela período de férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
25085/2022	351485	CLEIDE ISABEL MACHADO	ENFERMEIRA	01/05/2022 À 30/05/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 62/2022 De 23 de Junho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 33189/2021 e apensos da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 33189/2021 e
Apensos

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Av. Cedro, 224, 1º andar - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 99102-2049 - cdpqa.frg@gmail.com - anexo à Divisão de Medicina do Trabalho



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

Portaria n.º 004/2022
De 24 de Junho de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 36965/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG n.º 4.545.647-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 166/22, de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 36965/2022, de 14 de junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para apuração de fatos ocorridos na Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele, conforme documentos e cópia de atas que foram anexados junto ao processo, das folhas 02 a 15.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério ora designada pela Portaria 166/22, de 02 de junho de 2022, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação quanto ao Edital de Convocação número 008/2022, de 21 de junho de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 124, por haver constado erro de informações.

Onde se lê:

"(...).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crimes Eleitorais, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal (Civil e Criminal), Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

"...)"

Leia-se:

"(...).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de identidade- RG; C.P.F./MF em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS/PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de casamento, quando couber; Carteira de reservista, quando couber; Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;

"...".

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.06.24 09:49:57
00007

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 - ID 3701

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DL NICHELE E CIA LTDA.;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível para a frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karla Patrícia de Souza Matrícula: 351.443;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 33/2022;
PROTOCOLO: 37103/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 1.122.427,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2022

PROTOCOLO: 36852/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamentos de inscrição em Participação de Evento Presencial, conferência Law Tech Day 2022, a fim de atender às necessidade da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: STARSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A

CNPJ: 24.554.736/0001-70
VALOR: R\$ 429,07 (quatrocentos e vinte nove reais e sete centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

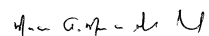
AUTORIZAÇÃO: 24/06/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022, que tem como objeto o pagamentos de inscrição em Participação de Evento Presencial, conferência Law Tech Day 2022, a fim de atender às necessidade da Procuradoria Geral do Município, em favor de **STARSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, no valor total de R\$ R\$ 429,07** (quatrocentos e vinte nove reais e sete centavos), com base do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 389/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36852/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

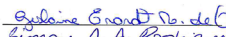
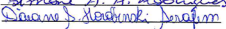
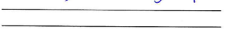
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 1.765.039,27 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

presidente da comissão: 
membros da comissão: 


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

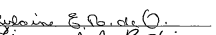
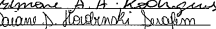
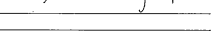
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 27.657.370/0001-52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

presidente da comissão: 
membros da comissão: 




Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 15



PROTOCOLO: 23555/2022 **SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS**
ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidades

À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Em atenção à emissão do Parecer Jurídico nº 361/2022, manifesto de acordo com a aplicação de multa, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos, conforme cláusula décima nona, alínea "e" do contrato 081/2020. Autorizo a notificação da aplicação das sanções sugeridas. Segue para as providências necessárias, conforme orientado no referido Parecer Jurídico.



Gabinete do Prefeito - Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.986/0001-02

1/1

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, MARIA FERREIRA GARCIA.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela Secretária de Assistência Social, e, de outro lado, a servidora MARIA FERREIRA GARCIA, concursada no cargo de Assistente Social, devidamente inscrita no CPF sob nº 873.267.289-68 e Matrícula 350984, denominada CREDORA, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, e diante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto da Solicitação de Diárias**

1. - Constituiu objeto do Processo nº 32623/2022 a solicitação do pagamento de 35% de Diária (conforme Decreto 5052/2019), para acompanhar o traslado de adolescente com alta médica e medida protetiva de acolhimento institucional, a partir do Hospital São Camilo - União da Vitória/PR com vistas a sua reintegração familiar no município de Fazenda Rio Grande, no dia 30/05/2022, com saída deste município às 6:00h e previsão de retorno no mesmo dia, às 19:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA **Do objeto do presente** **Termo de Ajuste de Contas**

2. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelas Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Pagamento por Indenização**

3. - Considerando as justificativas e com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência do direito de indenização, no valor de R\$ 237,11 (duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), referente ao pagamento de 35% de Diária (conforme Decreto 5052/2019), para acompanhar o traslado de adolescente com alta médica e medida protetiva de acolhimento

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandoir Luis Karam, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.

institucional, a partir do Hospital São Camilo - União da Vitória/PR com vistas a sua reintegração familiar no município de Fazenda Rio Grande.

3.1 - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo ao Município definir a respectiva data de pagamento.

3.2 - Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu recibo de quitação no respectivo valor, devendo o Setor de Finanças, atestar os referidos recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.3 - Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões vigentes), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA **Da Dotação Orçamentária**

4. - A despesa de corrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 804.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, segue o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022.

Giuliana Dal Tosso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Credora:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandoir Luis Karam, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela Secretária de Assistência Social, e, de outro lado, o servidor SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS, concursado no cargo de Motorista, devidamente inscrito no CPF sob nº 077.399.029-18 e Matrícula 353416, denominado CREDOR, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, e diante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto da Solicitação de Diárias**

1. - Constituiu objeto do Processo nº 32623/2022 a solicitação do pagamento de 35% de Diária (conforme Decreto 5052/2019), para acompanhar o traslado de adolescente com alta médica e medida protetiva de acolhimento institucional, a partir do Hospital São Camilo - União da Vitória/PR com vistas a sua reintegração familiar no município de Fazenda Rio Grande, no dia 30/05/2022, com saída deste município às 6:00h e previsão de retorno no mesmo dia, às 19:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA **Do objeto do presente** **Termo de Ajuste de Contas**

2. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito do CREDOR receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelas Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Pagamento por Indenização**

3. - Considerando as justificativas e com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência do direito de indenização, no valor de R\$ 237,11 (duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), referente ao pagamento de 35% de Diária (conforme Decreto 5052/2019), para acompanhar o traslado de adolescente com alta médica e medida protetiva de acolhimento

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandoir Luis Karam, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 16

institucional, a partir do Hospital São Camilo – União da Vitória/PR com vistas a sua reintegração familiar no município de Fazenda Rio Grande.

3.1 - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor do CREDOR, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo ao Município definir a respectiva data de pagamento.

3.2 – Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, o CREDOR já emitiu recibo de quitação no respectivo valor, devendo o Setor de Finanças, atestar os referidos recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.3 – Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá o CREDOR apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões vigentes), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

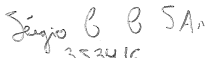
4. – A despesa de corrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 804.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, segue o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022.


Giuliana Dal Tosso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Credor:


Sérgio B. B. S.A.
353416

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - CEP: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: FONTOURA E SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Suprimentos de Informática
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, II, Lei 8.666/1993
VALOR GLOBAL: R\$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)
DATA: 10/06/2022



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 22/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 21 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a criação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com a finalidade de selecionar proposta a ser inscrita no Programa IR Cidadão Edital Fundos da Infância e Adolescência Itau Social 2022.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Seleção as seguintes Conselheiras:

NOME	MATRÍCULA/DECRETO	REPRESENTATIVIDADE
Maria Ferreira Garcia	350984	Governamental- Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Carolina Pelanda Lutfi	349270	Governamental- Secretária Municipal de Saúde
Geliane Quemelo	5944/2021	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.


Geliane Quemelo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 23/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 21 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com a finalidade de monitorar e avaliar a proposta selecionada e inscrita no Programa IR Cidadão Edital Fundos da Infância e Adolescência Itau Social 2022, em observância a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto nº 4.442/2017.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação as seguintes Conselheiras:

NOME	MATRÍCULA/DECRETO	REPRESENTATIVIDADE
Carolina Alferes Chueire	349756	Governamental- Secretária Municipal de Assistência Social
Josilane Cristina dos Anjos	353269	Governamental- Secretária Municipal de Saúde
Geliane Quemelo	5944/2021	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.


Geliane Quemelo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

Página 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022 - Processo Administrativo nº. 106/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de 2 (dois) geradores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 24/06/2022 16:31:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA(AMOSTRA)

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, com objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), podendo de forma emulada incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, nas áreas de Saúde, e administração Geral, convocamos a licitante relacionada para apresentação do sistema na data de 27 de junho de 2022 às 09h00min**, conforme segue:

EMPRESA	LOTE
BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.865/0001-67	1, 2, 3 e 4

A demonstração deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande – PR, com início às 09h00min até às 16h00min.

Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão Especial de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Pregoeira divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

Todos os itens serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência, de acordo com as exigências estabelecidas no item 13 do edital.

A ausência da demonstração ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proponente.

Em cumprimento ao item 13 do Edital, informa-se que a demonstração iniciará às 09h00 do dia 27 de junho de 2022.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.
Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 24/06/2022 15:50:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos Santos Abreu N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria 134/2022

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.06.24 16:45:40
-03'00'